















# 4ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ

16 de setembro de 2023 | Pomerode (SC)

## REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura dos municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, em conformidade com as leis municipais que instituem os Sistemas Municipais de Cultura, tem por objetivo promover o debate sobre as políticas públicas culturais com ampla participação da sociedade, visando ao fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil.

Parágrafo Único: as discussões das etapas da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

- I Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II Democratização do acesso à cultura e participação social;
- III Identidade, patrimônio e memória;
- IV Diversidade cultural e transversalidades de gênero, raça e acessibilidade na política cultural;
- V Economia criativa, trabalho, renda e sustentabilidade;
- VI Direito às artes e linguagens digitais.

## CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 2º - A organização e realização da Conferência será de responsabilidade das Secretarias, Diretorias e Fundações Culturais dos municípios de Apiúna, Ascurra,





Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Doutor Pedrinho - Pomerode - Rio dos Cedros -

















Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, por meio de seus representantes legais, para os quais caberá a tarefa de:

- I elaborar a programação e o regimento da Conferência;
- II promover a realização da Conferência coordenando e supervisionando os trabalhos necessários para a realização e todas as suas etapas, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- III organizar e disponibilizar infraestrutura e recursos para a realização da Conferência, subsidiados pelos municípios participantes;
- IV divulgar e operacionalizar o regulamento da Conferência, doravante simplesmente chamado de Regimento Interno;
- V assegurar a veracidade de todos os procedimentos;
- VI tornar público local, data e programação;
- VII divulgar a Conferência e publicar seus atos e documentos finais;
- VIII sistematizar informações, elaborar e disponibilizar em canais oficiais o respectivo Relatório Final em até 30 dias após a realização do evento.

Parágrafo Único: O Relatório Final da Conferência será publicado por meio de resolução específica.

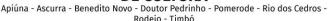
Art. 3º - Observados os objetivos desta Conferência, os municípios participantes, por meio de suas Secretarias, Diretorias ou Fundações Culturais, organizarão a metodologia de mediação das atividades que poderá contar com palestras, mediação e/ou participação de profissionais convidados.

## CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

- Art 4º Poderão participar da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura:
- I todo cidadão devidamente inscrito, residente nos municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó:
- II representantes dos poderes públicos sediados nos municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó;























- III inscritos de outros municípios brasileiros, na condição de observadores; e
- IV profissionais convidados pela Comissão Organizadora.
- **Art.** 5º Os participantes inscritos das cidades participantes terão direito a voz e voto; os participantes inscritos de outros municípios (observadores) terão direito a voz e não terão direito a voto. Os convidados terão direito a voz. Os menores de 16 (dezesseis) anos terão direito a voz, mas não a voto.
- **Art.** 6º O Plenário da Conferência será composto pelos participantes inscritos por meio de formulário *on-line* disponibilizado nos canais oficiais das Prefeituras de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó.

## CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA

**Art. 7º -** A Sessão Plenária da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó será composta por, no mínimo, 50% dos participantes devidamente inscritos, em primeira chamada.

**Parágrafo Único:** Não havendo quórum em primeira chamada, a sessão Plenária será instaurada quinze minutos após o horário previsto para início de suas atividades, com a presença de qualquer número de participantes inscritos.

**Art. 8 º -** O funcionamento da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó ocorrerá conforme programação abaixo:

Sábado, 16 de setembro de 2023, em Pomerode (SC), no Teatro Municipal (Rua Hermann Weege, 111 – Centro).

HORÁRIO	ATIVIDADE























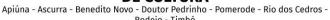
8h	Recepção e acolhida
8h30	Abertura
9h	Leitura e aprovação do Regimento Interno
9h20	Palestra Democracia e Direito à Cultura
10h	Debate dos eixos temáticos
11h30	Plenária com apresentação dos resultados de cada eixo
12h30	Eleição dos delegados indicados para Conferência Estadual de Cultura
13h	Encerramento

**Parágrafo Único:** O horário da programação poderá ser estendido até o término de todas as atividades previstas na programação, conforme encaminhamentos em Plenária.

- **Art. 9 º -** A participação oral dos conferencistas poderá ser feita durante as rodas de conversa e durante toda a sessão plenária, mediante inscrição e disponibilidade de vagas, que terá sua quantidade estipulada pelo mediador conforme o desenvolvimento das atividades e o tempo disponível.
- § 1º Cada conferencista em sua fala poderá utilizar até três minutos.
- § 2º No caso de citação de outros conferencistas, projetos ou falas que notoriamente direcionem a uma pessoa, esta terá direito a réplica de até dois minutos, antes da continuidade das inscrições de ordem temporal.
- § 3º As "questões de ordem" terão prioridade nas inscrições.
- **Art. 10º -** As Moções deverão ser entregues por escrito para a organização da Conferência desde sua abertura até as 11h30.
- **Art. 11º -** Serão eleitos delegados (até 5% do número de inscritos participantes desta Conferência) que representarão as cidades de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó na Conferência Estadual com data a ser confirmada.
- Art. 12º As votações serão aprovadas por maioria simples de voto.























Art. 13º - Para fins de organização da Conferência, este regimento entra em vigor na data a partir da aprovação da Sessão Plenária.

#### CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 14º -** Os casos omissos deste regimento serão resolvidos por sessão plenária da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó.

Parágrafo Único: Após aprovado em sessão plenária, este regimento será publicado por meio de resolução específica e constará nos anexos do Relatório Final da Conferência.



